



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06018/2002/ DF COGSE/SEAE/MF

Em 19 de junho de 2002.

Referência: Ofício nº2592/2002/SDE/GAB, de 04 de junho de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.003640/2002-14

Requerentes: Aspen Technology inc. , Aea
Technology Plc.

Operação: Aquisição pela AEA Technology das
empresas Hyprotech, segmentos da companhia
Aspen Technology.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública

Procedimento Sumário

“ O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Aspen Technology inc. , Aea Technology Plc.**¹

¹ Este parecer contou com a colaboração da estagiária Raquel Tsukada.

1. DAS REQUERENTES

1. A **Aspen Technology, Inc.**² é uma empresa norte-americana que atua na área de telecomunicações, programas e consultoria. A empresa faz parte do Grupo Aspen, também norte-americano. O Grupo não possui subsidiárias no Brasil nem no Mercosul, atuando nestas regiões por meio de exportações. A empresa faturou no último ano XXXXXXXXXX no Brasil, XXXXXXXXXX no Mercosul e XXXXXXXXXX no mundo.³

2. O capital social da Aspen está dividido conforme o quadro a seguir:

Principais Acionistas	Participação
Massachusetts Capital Resource Company	5,1%
Capital Research and Management Company	5,5%
Massachusetts Financial Services Company	7,1%

3. A **AEA Technology plc.**⁴ é uma empresa inglesa que atua na área de telecomunicações, programas e consultoria. A empresa faz parte do grupo AEA, também inglês, que não possui subsidiárias no Brasil ou no Mercosul, atuando nestas regiões por meio de exportações. A empresa faturou no último exercício (2001) XXXXXXXX no Brasil, XXXXXXXX no Mercosul e XXXXXXXX no mundo.⁵

4. O capital social da AEA está dividido conforme o quadro a seguir:

Principais Acionistas	Participação
Schoder Investment Management Ltd.	16.68%
Newton Investment Management Ltd.	8.98%
Invesco Asset Management	7.77%
UBS Asst Management	6.68%

² Com sede em Tem Canal Park, MA, EUA.

³ Dados fornecidos pelas requerentes, com valores em dólares convertidos a reais pela taxa de 31/12/2001.

⁴ Com sede em 329 Harwell, Didcot, Oxfordshire, Reino Unido.

⁵ Dados fornecidos pelas requerentes, com valores em dólares convertidos a reais pela taxa de 31/12/2001.

2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

5. A operação consiste na aquisição da totalidade das ações das empresas detidas pela AEA, que compõem sua divisão Hyprotech, pelo valor de R\$ 238.223.700,00.⁶ As empresas adquiridas na operação são: (i) AEA Technology Canada Ltd - Alberta Canada, (ii) Hyprotech UK Limited - Inglaterra, (iii) AEA Systems, Inc - California EUA, (iv) Hyprotech, Inc - Delaware EUA, (v) Hyprotech India Private - Índia, e (vi) AEA Hyprotech KK - Japão.

6. A operação ocorreu no exterior, em 10 de maio de 2002, e os ativos envolvidos compreendem as ações das empresas Hyprotech, direitos de propriedade intelectual relativos à proteção de patentes e direitos autorais sobre *softwares*, bem como computadores e equipamentos utilizados para criar novos *softwares*.

3. SETOR DE ATIVIDADE DAS REQUERENTES

7. A Aspen é uma fornecedora de *softwares* e serviços para projeto e automação de fábricas de processo e para a otimização da cadeia de fornecimento em indústrias de processo, incluindo empresas químicas, petroquímicas, farmacêuticas, de polpa e papel, metal, mineral, energia elétrica, semicondutores, bens de consumo empacotados, alimentos, bebidas e refinarias de petróleo. A empresa comercializa sua linha de produtos no Brasil.

8. A AEA presta serviços de consultoria, *softwares* e transferência de tecnologias na áreas de produtos tecnológicos, ciência especializada, gestão ambiental, aperfeiçoamento da eficiência de fábricas e avaliação de riscos e gerenciamento de segurança para os seguintes mercados: ferroviário, farmacêutico, de utilidades e infra-estrutura, processo e fabricação, óleo e gás e de defesa.

9. A Hyprotech, divisão da AEA que está sendo adquirida pela Aspen nesta operação, está localizada em diferentes países como Canadá, Reino Unido, EUA, Japão. A empresa fornece soluções de serviço e software de engenharia e simulação (tais como HYSYS, BASYS, BKD, ProFES, AXSYS e PIPESYS) à indústria de processo, incluindo empresas farmacêuticas, de exploração e produção, separação de ar, processo de gás, produto químico

em batelada, produto químico de especialidade, polpa e papel, alimentos e bebidas, com especial ênfase ao setor de refinarias e à indústria petroquímica. A Hyprotech oferece serviços completos de modelagem, treinamento de operadoras e de otimização em tempo real.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA DA OPERAÇÃO

10. Conforme as informações anteriormente citadas, a operação envolverá a compra da totalidade de ativos do segmento Hyprotech da empresa Aspen Technology pela AEA Technology. Desta forma, a Aspen passará a ofertar uma linha de produtos de engenharia e simulação de processo mais abrangente e completa que a anteriormente ofertada, e segundo as requerentes, a combinação dos produtos permitirá ao cliente padronizar e reutilizar projetos de *design*, reduzir o tempo para avaliação e implementação de aperfeiçoamentos, além de baixar os custos de fabricação.

11. A operação caracteriza uma aquisição de empresa fora do país, admitindo-se que ambas as requerentes não estão presentes no Brasil e atuam no mercado nacional apenas via exportação, apresentando um baixo faturamento no referido mercado.⁷ Informaram as requerentes que trata-se de negócio que não exige vultuoso investimento de capital, bastando a contratação de engenheiros apropriados e o conhecimento dos sistemas e operações das indústrias para as quais serão utilizados os *softwares*. Por tudo isso, a análise do presente ato constatou que a referida operação não traz indícios de prejuízo à concorrência no referido mercado brasileiro.

⁶ Idem nota nº5.

⁷ Conforme dados apresentados pelas requerentes, o Brasil é responsável por 0,77% do faturamento mundial da Aspen, e 2,83% do faturamento mundial da AEA.

5. RECOMENDAÇÕES

12. Recomenda-se a aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

Mário Sérgio Rocha Gordilho Júnior
Coordenador

Marcelo de Matos Ramos
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico